



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.365/2025, de 02 de setembro de 2025.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial a Tradicional Festa da Galinha de Capoeira do Distrito de Santa Gertrudes, município de Patos-PB, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do município de Patos-PB., a tradicional Festa da Galinha de Capoeira, realizada no Distrito de Santa Gertrudes.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e órgãos afins, adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e apoio à realização do evento.

Art. 3º A Festa da Galinha de Capoeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos-PB, a ser comemorada anualmente no mês de agosto em data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

PLP 158/25.